



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE  
SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO – CIS/PCCTAE DO IFPE PARA O TRIÊNIO 2020-2023

Considerando o art. 22, §3º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, as Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação e a Resolução nº 17/2017-CONSUP/IFPE, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 1.605/2019-GR/IFPE, de 13 de dezembro de 2019 e reconduzida pela Portaria nº 689/2020-GR/IFPE, de 02 de julho de 2020, no uso das suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Interna de Supervisão – CIS do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE do IFPE, para o triênio de 2020/2023, de acordo com este Edital.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital destina-se a compor a Comissão Interna de Supervisão – CIS dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE do IFPE, os quais serão eleitos de forma nominal, em processo eleitoral único, para triênio de 2020/2023.

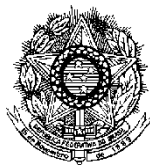
## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Planejar, coordenar, proceder e executar o processo eleitoral dos membros da CIS;
- II - Disponibilizar a lista de votantes;
- III - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no sítio do IFPE;
- V - Validar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Reitoria do IFPE;
- VI - Decidir sobre os casos omissos;
- VII - Deliberar sobre recursos impetrados.

## **3. DA COMPOSIÇÃO DA CIS/PCCTAE LOCAL**

3.1 A CIS/PCCTAE/IFPE Local será constituída por 2 (dois) membros titulares eleitos por *campus* de lotação e Reitoria, dentre os quais haverá um/a Coordenador/a e um/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Coordenador/a adjunto/a, que terão mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

3.2 Além dos membros titulares, haverá o mesmo número de suplentes cujas vagas serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares.

3.3 Poderá vir a assumir o mandato o candidato classificado na posição seguinte ao último membro eleito, em substituição a um dos membros titulares por perda de mandato, em caráter definitivo ou transitório.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão candidatar-se todos os/as servidores/as técnico-administrativos ativos e aposentados, desde que do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE e com lotação de origem no *Campus* cuja vaga deseja concorrer.

4.2 São impedidos de candidatar-se:

I - Servidor/a que tenha sido punido em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores ao pleito;

II - Servidor/a integrante da Comissão Eleitoral;

III - Servidor/a licenciados, conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII, do art. 81, da Lei

8.112/1990;

IV - Servidor/a afastados, conforme art. 93, 94, 95, 96, 96A, da Lei 8.112/1990;

V - Servidor/a em exercício provisório, conforme §2º do art. 84 da Lei 8.112/1990;

VI - Servidor/a já eleito por dois mandatos seguidos;

Parágrafo Único. O/A servidor/a que estiver investido/a em Cargo de Direção (CD) no IFPE, na condição de titular, só poderá tomar posse como membro da CIS se houver dispensa do referido Cargo.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos/as candidatos/as ocorrerão em período definido no Cronograma Eleitoral (Anexo I), exclusivamente por meio da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br)).

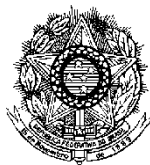
5.2 O/A candidato/a deverá enviar, em formato digital, conforme cronograma, todos os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

I - Ficha de Inscrição (Anexo II);

II - Declaração de Vínculo (Anexo III);

III - Documento de identificação oficial com foto, incluindo Carteira Funcional do IFPE.

5.3 Não serão aceitas as inscrições realizadas por meio de procuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

5.4 Encerrado o período para inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE do IFPE por campus e Reitoria, conforme cronograma.

## 6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação, ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFPE.

6.2 O/A servidor/a votará no/a candidato/a da sua lotação de origem, não sendo considerado o local de exercício para fins desta eleição.

6.3 O voto é secreto e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

6.4 O login e senha de acesso ao Sistema de Deliberação Remota (SDR) é pessoal e intransferível.

6.5 O controle de votação será realizado por meio de lista fornecida pelas Coordenações de Gestão de Pessoas dos *campi* e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, no caso da Reitoria.

6.6 Caso não conste na lista divulgada, o/a servidor/a poderá recorrer até a data definida em Cronograma Eleitoral (Anexo I), caso contrário, estará impedido/a de votar.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas, conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I), através de contato com os servidores técnico-administrativos por meio de e-mail pessoal, redes sociais e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades tampouco a imagem do IFPE.

§1º Não será permitido o uso de e-mail ou rede social institucional.

§2º Deverá constar na Ficha de Inscrição (Anexo II) a previsão dos meios e endereços de divulgação que serão utilizados durante campanha eleitoral.

7.2 Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

7.3 A campanha eleitoral dar-se-á no período descrito no cronograma, não sendo permitida no dia da eleição;

7.4 A comissão eleitoral responsável receberá denúncias de descumprimento das regras da campanha eleitoral pelo e-mail institucional ([comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br)).

7.5 Sempre que possível, o/a autor/a da denúncia deve ser identificado e seu conteúdo deve respeitar a forma escrita, contendo prova devidamente fundamentada e testemunha.

## 8. DAS ELEIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

8.1 A votação será eletrônica, por meio de Sistema de Deliberação Remota (SDR), na data e período descritos no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

Parágrafo Único. O SDR consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e/ou votação de matérias a ser usado em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a votação presencial nos campi do IFPE ou em outro local físico.

8.2 Na data e hora da eleição, conforme Cronograma (Anexo I), os servidores aptos deverão entrar na plataforma <http://fluxo.ifpe.edu.br>, utilizando suas credenciais (login e senha), para acessar o ambiente virtual de votação (SDR).

§1º O login (CPF) e senha de acesso ao SDR são pessoais e intransferíveis.

§2º O/a servidor/a é responsável pelo cadastro ao acesso unificado do IFPE (<http://acesso.ifpe.edu.br>), sendo desejável que verifique o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição.

§3º. Para os/as servidores/as que tiverem problemas em acessar o ambiente virtual de votação, a comissão indica o contato do e-mail [suporte.dadt@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:suporte.dadt@reitoria.ifpe.edu.br).

§4º Para quaisquer dúvidas durante o processo de votação, poderá ser contactada a comissão através do e-mail [comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br).

8.3 Após a autenticação, o técnico-administrativo poderá votar em apenas um determinado candidato ou em branco.

§ 1º O quórum de votantes será apurado na votação, independente da quantidade de servidores/as técnico-administrativos do *campus*.

§ 2º O comparecimento do servidor/a à votação, para fins administrativos, será apurado com base nos registros de votação extraídos pelo SDR.

8.4 Após votar, o/a servidor/a poderá conferir a efetivação do voto na plataforma <http://fluxo.ifpe.edu.br>.

8.5 A disponibilização pelo servidor/a, a terceiro, de sua senha de uso único para votação, implicará procedimento incompatível com o exercício administrativo e terá como consequência possível abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

8.6 Caberá ao/a servidor/a votante:

I - providenciar equipamento com conexão à internet;

II- manter, junto à plataforma <http://fluxo.ifpe.edu.br> seu cadastro devidamente atualizado, bem como suas credenciais de acesso, que são o CPF e a senha.

III - o voto é facultativo.

## 9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

9.1 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares por campus através do sítio do IFPE.

9.2 O número de votantes deverá coincidir com o número de votos constante na lista Eleitoral disponibilizada no SDR ao fim do período de eleição.

9.3 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

I - Maior antiguidade no IFPE;

II - Maior antiguidade no serviço público federal;

III - Maior idade.

9.4. Persistindo o empate, o candidato que ocupará a posição mais alta será definido por sorteio através do SDR.

## 10. DO RESULTADO

10.1 Após a consolidação de todos os resultados, a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar no portal do IFPE ([www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br)), conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I).

10.2 Serão declarados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior votação por campus e Reitoria, sendo os 02 (dois) primeiros titulares e os demais suplentes.

10.3 Após análise das impugnações e recursos do item 11, a Comissão Eleitoral publicará resultado final da eleição no portal do IFPE ([www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br)), conforme cronograma.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 Toda e qualquer impugnação ou recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral, conforme modelo (Anexo IV), através do e-mail institucional da Comissão ([comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcis@reitoria.ifpe.edu.br)), conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I).

11.2. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

11.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso.

11.4 A Comissão Eleitoral emitirá a análise dos recursos, conforme cronograma.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório do processo eleitoral e o encaminhará para a homologação por parte do Gabinete da Reitoria.

12.2 Os servidores lotados na DEaD comporão lista de eleitores/as e candidatos/as da Reitoria.

12.3 Deverão ser realizadas novas eleições onde não houver representantes suficientes para suprir as vagas da CIS, cujos mandatos encerrarão no mesmo período de todos os outros membros.

Recife/PE, 11 de Setembro de 2020.

**Tâmara Lopes Barboza**  
Presidente da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

**Aline Prazeres Bezerra**

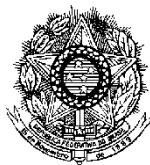
Membro da Comissão Eleitoral

**Isadora Miranda Gusmão Nunes**

Membro da Comissão Eleitoral

**Matheus de Vasconcelos Arraes**

Membro da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA ELEITORAL**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	15/09/2020
Apresentação de impugnações contra o edital	16/09/2020 e 17/09/2020
Inscrições	21/09/2020 a 28/09/2020
Análise das inscrições	29/09/2020 a 30/09/2020
Divulgação das inscrições	01/10/2020
Interposição de recursos às inscrições	02/10/2020
Divulgação das candidaturas	05/10/2020
Campanha Eleitoral (até 1 dia antes da Eleição):	05/10/2020 a 03/11/2020
Divulgação da lista de Eleitores por <i>campus</i> e Reitoria	27/10/2020
Interposição de recursos à lista de Eleitores	27/10/2020 a 29/10/2020
Divulgação da lista final de Eleitores por <i>campus</i> e Reitoria	03/11/2020
<b>Eleição</b>	<b>04/11/2020</b>
Apuração e divulgação do resultado preliminar	04/11/2020 e 05/11/2020
Interposição de recursos aos resultados	06/11/2020
Divulgação do resultado final	09/11/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

À COMISSÃO ELEITORAL,

Nome:	SIAPE:
Cargo:	<i>Campus</i> de Lotação:
Data de exercício no Serviço Público Federal:	Data de exercício no IFPE:
E-mail:	CPF:
Telefone:	Data de Nascimento:
Meios de comunicação que serão utilizados na campanha eleitoral:	

Venho solicitar o registro da candidatura à eleição como membro integrante da Comissão Interna de Supervisão-CIS/PCCTAE do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o §3º do artigo 22 da Lei 11.091, de 12/01/2005, e declara estar ciente dos deveres e direitos inerentes aos membros da CIS e da norma regulamentadora que disciplina a realização das eleições.

Declaro, ainda, estar ciente dos seguintes documentos: Portaria nº 2.519/MEC, de 15/07/2005; Portaria nº 2.562/MEC, de 21/07/2005; Normas da eleição para Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE no IFPE, triênio 2020-2023, com seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o/a servidor/a \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, é servidor/a ativo/a e vinculado/a ao quadro de pessoal permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), com lotação no *Campus* \_\_\_\_\_ e exercício no *Campus* \_\_\_\_\_.

Declaro que para fins de participação no EDITAL Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, que a sua data de exercício no IFPE é \_\_\_\_\_ e no Serviço Público Federal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretoria/Departamento/Coordenação de Gestão de Pessoas

*Campus* \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO/DENÚNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_ Contato: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do denunciado: \_\_\_\_\_

**MOTIVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS/PCCTAE DO IFPE PARA O TRIÊNIO 2020-2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)